



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 16 / 2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para infraestrutura da rede de dados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 16 de novembro de 2023.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 16/2023

a) Anexo I - Termo de Referência

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, NO E-MAIL [LICITACAO@COFFITO.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COFFITO.GOV.BR), DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## PREGÃO Nº 16 / 2023

Processo nº. 49/2023

### PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data e horário da abertura da sessão** do Pregão: 16/11/2023 às 10h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925168

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para infraestrutura da rede de dados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;

2.2.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

2.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

### 2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta", a qual alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. Consórcio de empresa em desacordo com a legislação vigente.

2.3.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, **os documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF**, desde que estejam com a respectiva validade em dia, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.12. A proposta deverá:

3.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário ou a escolha por boleto.

3.12.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do(a) representante que assinará o contrato.

3.12.4. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informada marca e modelo do produto, bem como o VALOR UNITÁRIO e o VALOR GLOBAL por Grupo, que compõem o objeto da contratação.

3.12.5. Conter a descrição clara do objeto, fazendo referência à marca e modelo quando existir do produto, de acordo com as informações constantes do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos.

3.13. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real).

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, considerando apenas duas casas decimais**, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível, salvo nos casos previstos na legislação.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro na tentativa de obter preços ainda menores, poderá realizar diligências e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta.

4.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.28. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.29. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.30. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

4.31. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.32. Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro, por meio de sorteio presencial em sessão a ser agendada, uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.33. A análise do impacto da aplicação da margem será realizada por meio de planilha, pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando as fórmulas de cálculos previstas nas normas vigentes.



4.34. A planilha que será utilizada pelo Pregoeiro para cálculo da aplicação dessas margens, comporá o processo licitatório.

4.35. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.36. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.37. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

4.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.39. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração.

4.40. O licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

4.41. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda, disponibilizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.42. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.44. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as



alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.45. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.46. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.47. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.48. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.1.4. Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. O Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

5.2.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme legislação vigente.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

#### 5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. **Registro empresarial**, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.3.1.6. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou documento similar com a mesma funcionalidade ou, ainda, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.8. Cópia autenticada ou envio de documento com possibilidade de conferência pela internet (tal como a CNH eletrônica), que demonstre o número do **RG e CPF do(a) sócio(a) majoritário da licitante** e, os documentos do(a) representante legalmente constituído que assinará o contrato, caso não seja a mesma pessoa constante do Contrato Social.

#### 5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual** se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.3.2.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

5.3.2.6. Prova de **regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 5.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.3.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial**, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário**, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.



5.3.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.3.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto Federal nº 7.979/2013, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.3.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.3.3.2.6. Até 30 de abril do ano corrente, serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado; após essa data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.3.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto supracitado, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogada até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

5.3.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

5.3.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.3.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, **devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade**, nos termos da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

#### 5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.3.4.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.4.2. Esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes ou mandato para, em seu nome, constituir obrigações.

5.3.4.3. Serão avaliados os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

5.3.4.4. Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

5.3.4.5. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.4.6. O Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente emitido em língua estrangeira deverá estar traduzido para o português por tradutor juramentado.

#### 5.3.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.3.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local



do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.3.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.3.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade nele definida, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.3.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparadas somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

5.3.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.3.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na legislação vigente.

5.3.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.3.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.3.5.10.1. Não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação dentro do prazo solicitado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.3.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem sua substância, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.3.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. Contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. Apresente valor manifestamente superior ao valor estimado ou apresente preço visivelmente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, incompatível com o mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.jus.br](http://www.portaldatransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais apontadas pelo Pregoeiro e/ou que não afetem a segurança jurídica da contratação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.*

7.2. *As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br).*

7.3. *Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.*

7.4. *Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.*

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica no [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br), sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.*

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Preço médio global estimado para a contratação é de R\$ 2.150.938,53 (Dois milhões cento e cinquenta mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Responderá por crime tipificado no Código Penal o licitante que praticar os atos previstos nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

11.5. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair a Ordem de Serviço; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não manter a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

11.4. Pela infração das cláusulas deste Edital, a Contratante poderá,



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COFFITO, por prazo não superior a dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar, além do descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- f) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.6. Deverá ser aplicada a sanção de advertência, não afastando a possibilidade de aplicação de sanção de multa, especialmente em caso de reincidência, nas seguintes condições, entre outras hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do COFFITO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.7. Deverá ser aplicada multa equivalente aos percentuais a seguir definidos, entre outras hipóteses, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da respectiva parcela em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a "não-aceitação" do objeto, configurando, nessa hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Obs.: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.8. As sanções previstas no subitem 15.3, alíneas a, b, e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9. Também fica sujeita às penalidades previstas no art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.666/1993 a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. O Contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.15. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



11.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame, após a assinatura do contrato.

12.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, será de:

12.5. Caso o mobiliário previsto para uma ou mais entregas esteja concluído antes do prazo previsto, a CONTRATADA poderá solicitar adiantamento dos pagamentos respectivos.

12.6. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Fiscalização para análise e autorização.

12.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os móveis entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto (após o registro deste) da contratada, em parcela única, ou fracionada conforme a entrega do



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

material.

13.2. As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente ser enviados aos endereços eletrônicos [compras@coffito.gov.br](mailto:compras@coffito.gov.br) e [infraestrutura@coffito.gov.br](mailto:infraestrutura@coffito.gov.br), sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.

13.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7.3. Para cada pagamento, o setor responsável confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que poderá ser suprido com a consulta ao SICAF.

13.7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.4. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não observância das especificações técnicas;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar ou onerar o COFFITO;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o COFFITO por conta do estabelecido no Contrato;
- d) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Erros ou vícios de notas fiscais/faturas.

13.5. Salvo a atualização financeira prevista neste Edital e seus Anexos,



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

não será devida qualquer compensação ou penalidade por eventual atraso de pagamento.

13.6. Eventual mudança do CNPJ da sede da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do objeto contratado, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

13.7. Enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

13.8. Na hipótese de o prazo de entrega exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

$I_0$ = Índice relativo ao mês da proposta.

13.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo o índice definitivo seja divulgado.

13.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.12. Em sendo cabível o reajustamento, na forma do caput deste item, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.

13.13. O COFFITO efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.



## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital e seus Anexos, será feita nova divulgação pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas poderão realizar visitas técnicas e consultar plantas e demais documentos que estão contidos no endereço eletrônico da Autarquia e, eventualmente solicitar outros que o COFFITO possa ter e franquear-lhes o acesso, para melhor elaboração da proposta comercial.

16.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos relativos à regularidade e certificação ambiental e técnica dos objetos, conforme a legislação correlata, ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

**16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.10. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas nas especificações do catálogo de serviço do COMPRASNET, na Minuta do Contrato, no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá o descrito nos últimos em relação aos anteriores, seguindo a ordem.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 01º de novembro de 2023.

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Pregoeiro Oficial



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

---

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para garantir a infraestrutura de rede dados da nova Sede COFFITO.

### 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1. A aquisição dos elementos de hardware e software de rede permitirá a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI e Administração e proverá a troca de dados entre os usuários e serviços existente que serão necessários na nova sede.

2.2. Pela necessidade de alta disponibilidade da rede, os equipamentos serão adquiridos com garantia técnica que visa preservar a eficiência, a produtividade e a capacidade dos equipamentos durante o seu ciclo de vida, mantendo a estabilidade das transações realizadas.

2.3. Os itens deverão ser do mesmo fabricante, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

### 3. DOS MATERIAIS

---

Lote	Item	Descrição	Und	QTD
01	01	Switch Core	Und	01
	02	Switch de acesso 48 Portas PoE+	Und	08
	03	Access Point WI-FI 6(802.11ax)	Und	22
	04	Controladora em nuvem	Und	01
	05	Firewall (NGFW)	Und	01
	06	Roteador	Und	01
	07	Cabo DAC	Und	04
	08	Instalação/Configuração Serviço	serviço	01



## ITEM 01:

### 3.1. Aquisição de Switch Core

3.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade, tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;
- Estrutura para instalação em rack padrão EIA 19", incluindo todos os acessórios necessários;
- LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e da alimentação elétrica;
- Fonte de alimentação de 100-240 VAC, 50/60 Hz com opção de redundância, com chaveamento automático, operação em modo load-sharing, do tipo hot-swappable;
- Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do Lote 01.

Conectividade:

- IEEE 802.3z-1998 (1000BASE-SX, 1000BASE-LX);
- IEEE 802.3ae-2002 (10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER);
- IEEE 802.3ba-2010 (40GBASE-LR4, 40GBASE-ER4);
- Pelo menos 48 portas para módulos transceivers com suporte a velocidades de 1Gbps e 10Gbps com soquetes SFP+;
- Pelo menos 6 portas para módulos transceivers com suporte a velocidades de 40Gbps com soquetes QSFP+ ou QSFP28;
- Porta console.

Desempenho:

- Deve possuir switch-capacity de no mínimo 2.1 Tbps;
- Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 490 Mpps (Milhões de Pacotes Por Segundo).

Funcionalidades:

- Permitir a implementação do protocolo IPv6;
- Capacidade de armazenamento de pelo menos 96000 (noventa e seis mil) endereços MAC na tabela;
- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, com pelo menos 4000 VLAN IDs e VLAN de gerenciamento:
  - o Baseadas em porta;
  - o Baseadas em endereço MAC;
- Suporte a listas de controle de acesso (ACLs) para bloqueio de pacotes por endereços ou blocos IPv4 e IPv6 de origem e destino, por porta IP de origem e destino, por endereço MAC e por protocolo, com pelo menos 2500 (Duas mil e quinhentas) regras distintas ativas simultaneamente, para tráfego entrando ou saindo nas portas.

Suporte aos seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- IEEE 802.1d Spanning Tree (STP);
- IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP);
- IEEE 802.1ab LLDP;
- IEEE 802.3ad LACP;
- Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP);
- Secure Shell (SSH-2) client and server;
- Relay DHCP e DHCPv6;
- IGMPv2 snooping;
- PIM-SM;
- OSPF e OSPFv3.

## Segurança:

- Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;
- Limitação de endereços MAC por porta, aprendidos automaticamente ou configurados manualmente, implementado ou em roadmap;
- Suporte a bloqueio de MAC por porta, implementado ou em roadmap.

## Gerenciamento e configuração:

- Possuir porta de console, RS-232 ou RJ-45;
- Gerenciamento do chassi através de um único endereço IP;
- Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
  - o SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;
  - o Telnet;
  - o SSHv2.

## Garantia:

- O switch Core do Item 1 deverão possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **60 (Sessenta) meses ON SITE**;
- O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período de garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança;
- Os chamados técnicos deverão ser na modalidade 24x7, através de telefone gratuito e/ou e-mail; também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos;
- Os componentes deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais



inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

## ITEM 02:

### 3.2. Aquisição de Switch de acesso 48 Portas PoE+.

3.2.1 Quantidade: 8 (oito) unidades tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;
- Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do Lote 01;
- Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;
- Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de pacotes no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) Mpps (Milhões de Pacotes por Segundo);
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de tráfego de no mínimo 224 (Duzentos e Vinte e Quatro) Gbps (Gigabits por segundo);
- Deve Implementar tabela de endereçamento para, no mínimo, 16000 (dezesseis mil) endereços MAC;
- Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático;
- Deve Possuir, no mínimo, 4 (Quatro) slots SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) para uplink 1/10 Gigabit Ethernet.
- Deve possuir, no mínimo, 2 (Duas) portas dedicadas para empilhamento com velocidade mínima de 12Gbps;
- Deve suportar o padrão 802.3af (15,4W PoE) e 802.3at (30W PoE+) em todas as 48 portas com, pelo menos, 370W disponíveis para PoE;

Conectividade:

- Deve implementar os padrões Ethernet:
  - o 802.3 (Ethernet);
  - o 802.3u (FastEthernet);
  - o 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet);
  - o 802.3ae (10Gigabit Ethernet);
  - o 802.3x (Flow Control);
  - o 802.1ab (LLDP);
  - o LLDP- MED;
- Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45;
- Caso seja necessário a utilização de um conversor USB / Serial, o mesmo deve ser fornecido juntamente com o equipamento;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- Todos os itens fornecidos devem ser totalmente compatíveis com o produto ofertado;

- 

#### Funcionalidades:

- Deve implementar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;
- Deve implementar IEEE 802.3ad;
- Deve implementar IGMP v1, v2, v3 e snooping;
- Deve implementar Flood Rate Limiting;
- Deve suportar endereços MAC estáticos;
- Deve implementar DHCP Snooping, DHCP client, DHCP Relay e DHCP server.

#### Gerenciamento:

- Deve implementar SSH V2;
- Deve implementar o gerenciamento dual stacking Ipv4 e Ipv6;
- Deve implementar SNMP v1, v2c e v3;
- Deve implementar NTP ou SNTP;
- Deve implementar Radius e TACACS+;
- Deve implementar Telnet;
- Deve implementar TFTP ou FTP;
- Deve implementar gerenciamento por HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão.

#### Garantia:

- Os switches de acesso do Item 2 deverão possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **60 (Sessenta) meses ON SITE**;
- O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período de garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança;
- Os chamados técnicos deverão ser na modalidade 24x7, através de telefone gratuito e/ou e-mail; também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos;
- Os componentes deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

#### **ITEM 03:**

##### 3.3 Aquisição de **Access Point WI-FI 6 (802.1ax)**;



3.3.1 Quantidade: 22 (vinte e duas) unidades tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Deve ser compatível com os equipamentos do Lote 01;
- Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3af) e PoE+ (IEEE 802.3at);
- Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede;
- Temperatura de operação de -10°C a 40° C e Umidade: 5% a 95% (sem condensação);
- **NÃO** deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que estas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio;
- Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento;
- Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;
- Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 3 dBi em 2.4GHz e de no mínimo 4 dBi em 5GHz.
- Deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS.
- Deve ser possível habilitar ao menos 8 (oito) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, 2.4GHz e/ou em 5GHz.
- Deverá possuir capacidade máxima de usuários maior ou igual a 256.
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000Base-T Ethernet, autosenesing, com conector RJ-45.
- Deverá possuir bluetooth.
- Suportar Bluetooth Low Energy 5.0.
- Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento.
- Deverá possuir consumo máximo de 11W.
- Implementar todas as seguintes taxas de transmissão:
  - o IEEE 802.11A:
    - Operar na frequência 5.150-5.850 GHz;
    - Modulação de multiplexação ortogonal por divisão de frequência (OFDM);
  - o IEEE 802.11b:
    - Operar na frequência 2.4-2.5 GHz;
  - o IEEE 802.11g:
    - Operar na frequência 2.4-2.5 GHz;
    - Modulação de multiplexação ortogonal por divisão de frequência (OFDM);



- o IEEE 802.11n:
    - Operar na frequência 2.4-2.5 GHz e 5.150-5.850 GHz;
    - 2x2 Multiple-In, Multiple-Out (MIMO) Radio;
  - o IEEE 802.11ac:
    - Operar na frequência 5.150-5.850 GHz
  - o IEEE 802.11ax:
    - Operar na frequência 2.4-2.5 GHz e 5.150-5.850 GHz;
    - Implementar Dual-band OFDMA;
    - Modulação 802.11ax (1024-QAM);
- Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador de acesso (HTTPS), ou através de plataforma de gerenciamento em nuvem, a fim de garantir a segurança de dados no acesso; deve permitir também a configuração via SSH, SNMPv2 e SNMPv3;
  - Seguir a norma de segurança para equipamentos de tecnologia da informação conforme descreve o padrão IEC 60950-1.
  - Conformidade com a Wi-Fi Alliance para os padrões a, b, g, n, ac e ax;
  - Deve permitir ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio;
  - Deve permitir se configurar automaticamente ao ser conectado na rede;
  - Suportar varredura de Rádio Frequência para identificação de interferências;

#### Garantia:

- Os Access Point do Item 3 deverão possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **60 (Sessenta) meses ON SITE**;
- O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período de garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança;
- Os chamados técnicos deverão ser na modalidade 24x7, através de telefone gratuito e/ou e-mail; também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos;
- Os componentes deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

#### **ITEM 04:**



### 3.4 Aquisição de Controladora em nuvem;

3.4.1 Quantidade: 01 (uma) unidade tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Solução que permita administrar de maneira centralizada todos os elementos responsáveis pelo gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede que garanta suporte a processos relativos à LGPD;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos do lote 1 ou totalmente compatível com a solução proposta para gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede;
- A solução deverá estar devidamente licenciada para administrar todos os pontos de acesso, switches e elementos responsáveis pelo gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede deste processo pelo período do contrato;
- Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- A solução deverá ser composta por elemento ou elementos fornecido(s) na forma de appliance virtual (máquina virtual);
- A solução deverá garantir a integridade da configuração de um determinado item através de bloqueio de alterações quando ocorrer acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;
- A solução deverá possibilitar a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação e filtro de URL;
- A solução deverá permitir que o administrador localize em quais regras um determinado objeto (ex: computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- A solução deverá atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- A solução deve possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem/conflitem com outras (shadowing) ou ainda garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- A solução deve permitir a criação de templates de configuração de túneis VPN IPsec a serem aplicados de maneira centralizada e padronizada em elementos concentradores VPN;
- A solução deve permitir agendamento para a execução de configurações nos elementos administrados;
- A solução deve permitir a criação e execução de scripts em elementos administrados de maneira programada;
- A solução deve permitir a criação de templates de configuração a serem aplicados de maneira centralizada e padronizada em elementos da rede sem fio e switches;
- As seguintes características do SSID devem ser configuradas nos pontos de acesso através dos templates: nome do SSID, endereçamento DHCP a ser entregue aos clientes wireless, métodos de autenticação e agendamento da disponibilidade do SSID;
- As seguintes características devem ser configuradas nos pontos de acesso através dos templates: potência de



transmissão Wi-Fi, escolha do canal, tamanho do canal, configuração do algoritmo de seleção automática de potência e canal, configuração de short guard interval, modo de operação e acesso administrativo ao ponto de acesso;

- As seguintes características de segurança devem ser configuradas na rede sem fio através dos templates: configuração da detecção de Rogue Aps e configuração de assinaturas de wIDS ou wIPS;
- As seguintes características de Bluetooth Low Energy (BLE) devem ser configuradas nos pontos de acesso através dos templates: configuração do UUID, Major ID, Minor ID, Beacon Interval e potência;
- As seguintes características de VLAN devem ser configuradas nos switches através dos templates: VLAN, VLAN ID e endereçamento IP;
- As seguintes características de segurança devem ser configuradas nos switches através dos templates: Autenticação 802.1X, Autenticação MAB e Guest VLAN;
- As seguintes características de rede devem ser configuradas nos switches através dos templates: configuração das portas com respectivas VLANs tagged e untagged, configuração do protocolo LLDP e configurações de QoS;
- A solução deve listar todos os clientes conectados na rede sem fio, o nome do ponto de acesso ao qual o cliente está conectado, qualidade do sinal da conexão de cada cliente, tipo de dispositivo utilizado na conexão e nome do SSID;
- A solução deve listar todos os Rogue APs na rede sem fio, nome do SSID do propagado, canal impactado, nível de sinal detectado e nome do ponto de acesso que detectou o Rogue AP;
- A solução deve garantir visão centralizada do status e estatísticas de uso das interfaces dos switches;
- A solução deve apresentar a topologia da rede com status dos elementos e informações sobre a atuação do protocolo Spanning-Tree em interfaces;
- A solução deverá identificar a versão de firmware em execução nos elementos administrados e garantir que quando houver novas versões de software para eles, que seja realizada a distribuição e instalação remota de maneira centralizada;
- A solução deve garantir visão centralizada das estatísticas de uso da rede sem fio;
- A solução deve garantir visão centralizada das estatísticas de uso dos túneis VPN, com informações sobre volume de dados trafegados, horário da conexão e identificação do usuário que conectou na VPN;
- A Solução Controladora do item 4 deverá estar licenciada por, no mínimo, **60 (Sessenta) meses**.

## **ITEM 05:**

### 3.5 Aquisição de **Firewall (NGFW)**;

3.3.1 Quantidade: 01 (uma) unidade tendo as características mínimas abaixo elencadas:



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do Lote 01;
- A solução deve consistir em appliance físico de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW);
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- O equipamento deve permitir: de criptografia do tráfego SSL para inspeção de conteúdo, inspeção em camada 7 (nível de aplicação), inspeção de conteúdo com capacidade de identificar e bloquear vulnerabilidades, vírus, malwares conhecidos e desconhecidos;
- Deve possuir um throughput de 2 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente (para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir, devidamente ativadas e atuantes): controle de aplicações, IPS, Antimalware, Antivírus e Antispyware, Sandbox e URL filtering;
- Deve possuir Disco Solid State Drive (SSD), com no mínimo, 240 GB;
- Deve possuir, no mínimo, 08 interfaces de rede GE;
- Deve possuir no mínimo 02 interfaces de rede 10 Gbps SFP+;
- O equipamento deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- Na data da proposta, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

## Garantia:

- O firewall NGFW do Item 5 deverá possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **60 (Sessenta) meses ON SITE**;
- O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período de garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança;
- Os chamados técnicos deverão ser na modalidade 24x7, através de telefone gratuito e/ou e-mail; também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos;
- Os componentes deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento



ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

## **ITEM 06:**

### 3.6 Aquisição de **Roteador**;

3.6.1 Quantidade: 01 (uma) unidade tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do Lote 01;
- O roteador deve estar homologado pela Anatel;
- O roteador deverá ser fornecido com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, disponíveis para os roteadores fornecidos pela CONTRATADA e necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

Conectividade:

- Deve possuir no mínimo 8 (Oito) interfaces LAN (Local Area Network): Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab), com negociação automática de velocidade e modo (autosense), capazes de operar em modo full-duplex, com conector do tipo RJ-45;
- Deve possuir, no mínimo, 2 (Duas) interfaces WAN (Wide Area Network): Gigabit Ethernet Combo;
- Deve possuir, no mínimo, uma porta USB;
- Deve possuir, no mínimo, uma porta console RJ-45;

Funcionalidades:

- Suportar ACLs (Access Control Lists) e filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino).
- Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- Deve fornecer suporte à QoS (Quality of Services), com gerenciamento, escalonamento, reserva de banda e descartes preventivos de pacotes;
- Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- Implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- Suportar IPv4, de acordo com a RFC 791;
- Suportar IPv6, de acordo com a RFC 2460;
- Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), OSPFv3 (5340), RIP (RFC 1723), BGPv4 (RFC 4271) e BGP4+ (extension for IPv6 - RFC 2283);
- Suportar VLAN, IEEE 802.1Q VLAN Trunking e NAT (RFC 1631);
- Suportar o protocolo NTP (RFC5905) ou SNTP versão 4 (RFC5905);
- Deve ser dimensionado de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;

## Garantia:

- O roteador do Item 6 deverá possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de **60 (Sessenta) meses ON SITE;**
- O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período de garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança;
- Os chamados técnicos deverão ser na modalidade 24x7, através de telefone gratuito e/ou e-mail; também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos;
- Os componentes deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

## **ITEM 07:**

### 3.7 Aquisição de **Cabo DAC;**

3.7.1 Quantidade: 04 (quatro) unidades tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- Taxa de dados mínima 10Gbps;
- SFP+;
- Mínimo 1m;
- Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do Lote 01 ou compatível.

## **ITEM 08:**

### 3.8 Aquisição de **Instalação e Configuração;**



3.8.1 Quantidade: 01(uma) unidade serviço tendo as características mínimas abaixo elencadas:

- A Instalação deve contemplar somente a instalação física dos equipamentos no rack, não havendo necessidade da instalação lógica;
- Instalação e configuração na estrutura de rede LAN (Local Area Network), conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- Configuração de RADIUS (AP) para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
- Configuração de gerenciamento através de SNMPv3;
- Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos;
- Todos os aspectos relacionados à adequação das condições elétricas e de rede de dados necessários à instalação dos equipamentos deverão ser levantados durante a vistoria. Durante esta etapa, as Licitantes deverão avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- A adequação ao ambiente deverá englobar o fornecimento/substituição de todos os cabos elétricos e lógicos, fibras, conectores, patch panels, DIO's, guias, leitos aramados, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados.
- Os equipamentos de Rack deverão ser instalados nos racks disponíveis nas dependências no datacenter do CONTRATANTE. Caso não haja rack disponível, ou haja necessidade de instalação de rack proprietário, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA, providenciando todos os ajustes necessários no datacenter para que o equipamento seja devidamente instalado. Caberá à empresa CONTRATADA a conexão dos cabos aos demais equipamentos. Todo cabeamento deve ficar devidamente organizado e identificado com etiquetas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA.
- O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- A falta de peças ou equipamentos não será considerada como alegação de motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza e uso.
- O ambiente composto pela interconexão dos novos equipamentos aos existentes, será testado e validado pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.
- O Gerente de projeto deverá, em até 15 (quinze) dias úteis após a implantação da solução (entrega, instalação, configuração e migração) entregar documentação "as built" em meio eletrônico, contendo todas as informações relativas à instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IPs e nomenclaturas utilizadas, topologia de implantação, completa e atualizada, onde



deverá ser demonstrada as velocidades e qualidade da transmissão de dados, conforme plano de testes, de modo a sinalizar a conclusão da etapa de implantação e solicitará a validação para fins de recebimento definitivo. Esta documentação também deverá conter fotos do ambiente instalado, assim como, se for necessário, imagens ilustrativas de configurações.

3.9. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.10. A exigência da composição do lote por ser equipamentos de mesmo fabricante se faz baseado em ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com frete, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo. E devido à complexidade logística de entrega e instalação, além dos tempos exíguos de atendimento para a resolução de problemas em equipamentos críticos para o COFFITO.

## 4. DOS PRAZOS

---

4.1. A contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA para entrega do material.

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos.

4.3. Os computadores e notebooks deverão ser entregues com todos os softwares elencados já instalados, como também os que sejam necessários ao funcionamento do maquinário.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e eventual autorização.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

5.1. Entregar os materiais, originais do fabricante, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Proceder à permuta ou correção dos produtos defeituosos, ou em desacordo com o exigido, em acordo com os prazos estabelecidos às suas expensas.

5.4. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.5. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do material comprado.

5.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

5.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos.

5.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

5.12. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a entrega do material adquirido.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.

Brasília, 16 de Outubro de 2023.

**Gledson Luciano da Silva**  
Especialista de Tecnologia da Informação